

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
COORDENAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

RESOLUÇÃO CsU N. 1069, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a oferta de 27 Bolsas de Incentivo à Docência e Acompanhamento ao Discente (Bidad).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 9º do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto estadual n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. a Resolução CsU n. 887, de 17 de abril de 2018 (SEI n. 2443809), que cria o Programa de Bolsa de Incentivo à Docência e Acompanhamento ao Discente (Bidad) da Universidade Estadual de Goiás (UEG);

2. a aprovação dos projetos institucionais da UEG na Chamada Capes n. 23/2022, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), e na Chamada Capes n. 24/2022, do Programa de Residência Pedagógica (PRP);

3. o cadastro de 17 (dezessete) docentes efetivos da UEG como coordenadores de área no projeto institucional do Pibid/UEG/2022, e 10 (dez) docentes efetivos da UEG como docentes orientadores no projeto institucional do PRP/UEG/2022, que não receberão bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

4. a necessidade de contrapartida institucional para viabilizar a participação dos coordenadores de área do PIBID e docentes orientadores do Programa de Residência Pedagógica sem bolsa Capes;

5. a Resolução CsU n. 1035, de 29 de março de 2022 (SEI n. 000028774367);

6. o Processo n. 202200020017589,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta de 27 (vinte e sete) Bolsas de Incentivo à Docência e Acompanhamento ao Discente (Bidad), com valor unitário mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos

reais), em adição às bolsas autorizadas pela Resolução CsU n. 1035, de 29 de março de 2022, pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º As bolsas autorizadas nesta Resolução que não forem implementadas poderão ser realocadas para outras modalidades, desde que haja autorização mediante portaria do Reitor e que seja respeitado o valor global autorizado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

140ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Anápolis, 5 de outubro de 2022.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 07/10/2022, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000034233237 e o código CRC 89E89E35.



Referência: Processo nº 202200020017589



SEI 000034233237